



**TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL, NA FORMA ABAIXO:**

Nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.421/0001-96, situada na Avenida Urucará, nº 595 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, Manaus/AM, designada simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Ordenador de Despesas, Sr. **VALDENOR PONTES CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.691.208/0001-01, sediada na Avenida Rio Madeira, nº 2317 – São Pedro, CEP 69.800-000, Humaitá/AM, designada simplesmente **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **HÉLIO PLÁCIDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Humaitá, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.016101.004029/2022-39 – Siged, é assinado digitalmente o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022**, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-Up para auxiliar no deslocamento da equipe técnica na execução de serviços em estradas vicinais da região que a Instituição desenvolve com os seus associados, conforme a Emenda Parlamentar de Bancada nº 067/2022, de lavra da Bancada PATRIOTA/PSDB/REPUBLICANOS, de autoria do Deputado Felipe Souza.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, as Parceiras obrigam-se a:

**A) PARCEIRA PÚBLICA:**

1. Liberar a quantia em **PARCELA ÚNICA** de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo que somente será liberada após a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
2. Proceder à orientação, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos visando medir efetividade, eficácia e eficiência dos processos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria; e
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade e entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução nº12/12 – TCE/AM.

**B) PARCEIRA PRIVADA:**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e monitoramento contábil da **PARCEIRA PÚBLICA** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação conforme o Manual de Prestação de Contas, acompanhada de relatório de cumprimento do objeto, notas fiscais e recibos e quaisquer documentos necessários para comprovação da boa e regular aplicação de recursos, bem como das atividades realizadas, sendo original ou cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do setor responsável por prestação de contas, no prazo de 90 (noventa) dias contado do encerramento do Termo de Fomento. Podendo respectivo prazo ser prorrogado quando justificado pela **PARCEIRA PRIVADA** e, desde que, a **PARCEIRA PÚBLICA** aceite as justificativas;
4. Promover à falta da apresentação de prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção

monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, junto à instituição financeira, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias de conclusão ou extinção do acordo, junto ao **BANCO** (instituição financeira pública), bem como no caso de falta de movimento da conta da parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério da **PARCEIRA PÚBLICA**;
8. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública; e
9. Apor adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste Termo, que indiquem sua origem, conforme determinação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os Partícipes são responsáveis:

**A) PARCEIRA PÚBLICA:**

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B) PARCEIRA PRIVADA:**

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e inadimplência da **PARCEIRA PRIVADA** em relação ao referido pagamento, de ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO:** A **PARCEIRA PÚBLICA** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, cujo caráter é preventivo e saneador, apoiando a boa e regular gestão das parcerias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá se valer do apoio técnico, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que atuem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **PARCEIRA PÚBLICA** emitirá relatório técnico de monitoramento e a avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **PARCEIRA PRIVADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que a **PARCEIRA PÚBLICA** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado à **PARCEIRA PRIVADA** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:** A **PARCEIRA PÚBLICA** terá a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela



execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** de responsabilidade da **PARCEIRA PÚBLICA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 16101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; **Programa de Trabalho:** 04.122.3310.2793.0003 – .; **Fonte do Recurso:** 01700000 – Recursos do FMPES; **Natureza da Despesa:** 44504201 – Auxílios; tendo sido emitida pela PARCEIRA PÚBLICA no dia 19/09/2022 a **Nota de Empenho nº 2022NE0000685**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar de Bancada nº 067/2022, de lavra da Bancada PATRIOTA/PSDB/REPUBLICANOS, de autoria do Deputado Felipe Souza, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento terá vigência a contar de sua assinatura, porém com eficácia após a transferência voluntária do período de setembro/2022 a janeiro/2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **PARCEIRA PRIVADA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PARCEIRA PÚBLICA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela **PARCEIRA PÚBLICA** quando esta der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada em 30 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 15 (quinze) dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável e no resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, compelindo à **PARCEIRA PRIVADA** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, da forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parcela em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de



governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **PARCEIRA PRIVADA** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após ocorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 2.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as parceiras, vedada as mudanças do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato ou resenha no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** serão de titularidade da **PARCEIRA PRIVADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído, ou não, o prazo da vigência do ajuste, no caso de utilização em desacordo com as finalidades estabelecidas pelas parceiras, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:** A **PARCEIRA PÚBLICA** e a **PARCEIRA PRIVADA** obrigam-se a observar as regras de proteção de



dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18).

Estando assim as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Contrato, que é assinado digitalmente, por intermédio de certificação digital, segundo as normas da ICP-BRASIL (Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras), para que produza seus legítimos e legais efeitos.

**PARCEIRA PÚBLICA:**

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo da Sedecti  
Ordenador de Despesas

**PARCEIRA PRIVADA:**

HELIO  
PLACIDO:56  
852800920

Assinado de forma digital por HÉLIO PLACIDO:56852800920  
Dados: 2022.09.20 10:24:03 -04'00'

**HÉLIO PLÁCIDO**  
Presidente da Associação  
Beneficente Betel





**PORTARIA Nº 643/2022 - GRH/GSEAS**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS**, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Jorge Leandro da Silva Balby/Colaborador; **Destino e Período:** Canutama; 05/11/2022 à 15/11/2022; **Objetivo:** Realizar visita técnica ao Município, visando garantir apoio qualificado à gestão municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das Ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais.

Manaus, 22 de Setembro de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 107149

**PORTARIA Nº 641/2022 - GRH/GSEAS**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS**, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Adilce Lane Edwards de Araújo/Colaborador; Dayene Trovão Freitas/Subgerente; **Destino e Período:** Maués/AM; 09/09/2022 à 10/09/2022; **Objetivo:** Realizar visita técnica ao Município, visando garantir apoio qualificado à gestão municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das Ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais.

Manaus, 22 de Setembro de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 107151

**PORTARIA Nº 640/2022 - GRH/GSEAS**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS**, autoriza o pagamento de Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Selma Deane de Lima Melo/Colaborador; Sabrina do Nascimento Barbosa/Assessor III; **Destino e Período:** Santa Isabel do Rio Negro; 20/09/2022 à 23/09/2022; **Objetivo:** Realizar visita técnica ao Município, visando garantir apoio qualificado à gestão municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das Ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais.

Manaus, 20 de Setembro de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 107160

**PORTARIA Nº 638/2022 - GRH/GSEAS**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Jéssica de Souza Monteiro/Gerente; Monik da Silva Araújo/Colaborador; **Destino e Período:** Rio Preto da Eva; 13/09/2022 à 14/09/2022; **Objetivo:** Realizar visita técnica ao Município, visando garantir apoio qualificado à gestão municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das Ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais.

Manaus, 20 de Setembro de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 107161

**PORTARIA Nº 634/2022 - GRH/GSEAS**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Alison Ferreira Batista/Assessor II; Maria da Conceição Pinheiro de Fonte/Assessor II; **Destino e Período:** Iranduba; 08/09/2022; **Objetivo:** Realizar visita técnica ao Município, visando garantir apoio qualificado à gestão municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das Ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais.

Manaus, 19 de Setembro de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 107162

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015 e com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219 de 09 de setembro de 2015. **CONSIDERANDO** a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 641/2022-CSC**, realizado do dia 11/07/2022 a 30/08/2022 processado e julgado pela Comissão Geral de Licitação, criada pela Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003, que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação, pelo menor preço por item, de equipamentos de informática (*nobreak*, *tablet* e outros), para a SEMA, IPAAM e IDAM, no âmbito do ProjeCAR; **CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão Pública, constante às fls. 1497/1500 referente ao **Pregão Eletrônico nº 641/2022-CSC**, bem como Nota Técnica da CSC de fl. 1510 que declara vencedoras as empresas **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA; L S SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA; COMPACTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e WILLIAM L. J. SOBRINHO; CONSIDERANDO** que as empresas citadas acima foram classificadas no resultado do julgamento das propostas, pelo menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 641/2022-CSC**, sendo as mesmas consideradas habilitadas por atender satisfatoriamente todas as condições estabelecidas no edital; **CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 641/2022-CSC**, conforme Ata da Sessão pelo menor preço, constante às fls. 1497-1500, bem como Nota Técnica da CSC de fl. 1510 nos moldes do Processo Administrativo nº 01.01.030101.000589/2022-45 - SIGED, o qual se deu em obediência aos prazos legais e demais formalidades previstas na legislação em vigor, havendo o certame transcorrido de forma regular;

**II - ADJUDICAR** o objeto licitado às empresas **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA; L S SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA; COMPACTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e WILLIAM L. J. SOBRINHO**, para o fornecimento de equipamentos de informática (*nobreak*, *tablet* e outros), para a SEMA, IPAAM e IDAM, no âmbito do ProjeCAR, no valor de R\$ 575.818,80 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, em Manaus, 22 de setembro de 2022.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 107088

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº 16/2022.

**PROCESSO:** 01.01.016101.004029/2022-39 - Siged.

**PARTES:** Sedecti e a Associação Beneficente Betel.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Fomento terá vigência a contar de sua assinatura, porém com eficácia após a transferência voluntária do período de setembro/2022 a janeiro/2023.

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-Up para auxiliar no deslocamento da equipe técnica na execução de serviços em estradas vicinais da região que a Instituição desenvolve com os seus associados, conforme a Emenda Parlamentar de Bancada nº 067/2022, de lavra da Bancada PATRIOTA/PSDB/REPUBLICANOS, de autoria do Deputado Felipe Souza.

**VALOR:** O valor total é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho: